

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a empresa EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Belo Jardim, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um do terreno denominado “Lote 2D”, da quadra A, situado Rua projetada nº 02, Loteamento Distrito Industrial II, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE, com as seguintes características:

**Área Total:** 413.336,00 m<sup>2</sup>

**Confrontantes:**

Ao Norte com a Metalúrgica Belo Jardim”;

Ao Sul com os Lotes 2C e Rua Projetada 02;

Ao Leste com a EMPAC;

Ao Oeste, com a FRIBESA e Rua Projetada 01”;

**Art. 2º BENEFICIÁRIO:** EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.002.612/0001-62, com sede na Rodovia BR 232, S/N, KM 190, Quadra A, Santo Antônio, Belo Jardim-PE, CEP: 55.150-000, representado pelo Senhor Giuseppe Marcelino Gori, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 282.295.686-34, e do Registro Geral sob o nº 1.127.599 PC-MG.

**Art. 3º** O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

**Parágrafo Único** - O terreno objeto da presente doação deverá ser destinado, exclusiva e

integralmente, à instalação e ao desenvolvimento das atividades comerciais da empresa beneficiária, vedada a sua utilização para fins diversos, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do doador.

**Art. 4º** O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações conforme Memorial Descritivo/ Projeto Arquitetônico Comercial em anexo e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

**Art. 5º** Caso não sejam iniciadas as obras e edificações do Memorial Descritivo/ Projeto Arquitetônico Comercial no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

**Art. 6º** A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

**Art. 7º** A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

**Art. 9º** Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 09 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA  
DE  
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma digital  
por GILVANDRO ESTRELA  
DE  
OLIVEIRA:15419703491

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito



## MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de área pertencente ao Município de Belo Jardim à empresa **EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, para fins de expansão industrial e fortalecimento das atividades econômicas no âmbito municipal.

A presente iniciativa insere-se no conjunto de esforços desta Administração para ampliar a geração de emprego e renda, incentivar o setor produtivo local e estimular a consolidação do Distrito Industrial II como polo estratégico de desenvolvimento. A destinação da área mencionada é medida que se revela plenamente alinhada ao interesse público, não acarretando qualquer ônus à Municipalidade e mantendo íntegra a essência da legislação que regula as doações com encargo.

Salienta-se que a doação ora proposta está vinculada ao cumprimento das condições e prazos fixados no texto legal, garantindo a efetiva implantação das atividades empresariais no local, bem como a reversão automática do imóvel ao patrimônio público na hipótese de descumprimento dos encargos estabelecidos. Ressalta-se, ainda, que todas as exigências e requisitos previstos na legislação municipal pertinente, especialmente na Lei nº 3.526/2023, permanecem rigorosamente preservados.

Assim, a medida reafirma o compromisso desta Gestão com o desenvolvimento sustentável do Município, promovendo o ambiente favorável à instalação e ampliação de empreendimentos que contribuam para o fortalecimento econômico, o incremento da arrecadação e a ampliação das oportunidades de trabalho para os cidadãos belo-jardinenses.

Diante do exposto, solicito o apoio e aprovação dos Nobres Parlamentares, certos de que o presente Projeto de Lei está plenamente harmonizado com o interesse público e com as necessidades do desenvolvimento social e econômico de nossa cidade.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 09 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,



GILVANDRO ESTRELA  
DE  
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma  
digital por GILVANDRO  
ESTRELA DE  
OLIVEIRA:15419703491

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Belo Jardim



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0106.540.04.2260.0000.0	Sequencial:	1036675.9		
Inscrição Anterior:	01.06.540.05.2260.000 - 10366759	Natureza:	TERRITORIAL		
Endereço:	VIA ACESSO INTERNO (DISTRITO INDÚSTRIAL), S/N TERRENO Lot DISTRITO INDUSTRIAL II - Lt-2D Qd-A - DISTRITO INDUSTRIAL - Belo Jardim/PE - Cep: 55150-000				
Edifício:	Seção: 010654005				
Loteamento:	DISTRITO INDUSTRIAL II	Quadra:	Lote:		
Ref Loteamento:	Lt-2D Qd-A				
Proprietário:	BELO JARDIM PREFEITURA				
CPF/CNPJ:	10.260.222/0001-05	E-mail:	secretariainfraestrutura@belojardim.p e.gov		
End. Correspondência:	RUA PROJETADA DII, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL				
Testada Principal:	43,22	Profundidade Principal:	107,00	Testada Fictícia:	67,5115
Área do Terreno:	4.624,54	Área Cons Unidade:	0,00	Área Total Cons:	0,00
Área Coberta:	0,00				
Água:	NÃO	Rede de Esgoto:	NÃO	Limpeza Urbana:	NAO
Pavimentação:	SEM	Galerias Pluviais:	NÃO	Guias/Sarjetas:	NÃO
Rede Elétrica:	NÃO	Iluminação Pública:	NAO	Rede de Telefone:	NÃO
Coleta Lixo:	SIM	Emplacamento:	NÃO	Arborização:	NÃO
Situação Quadra:	INTERNO - 1.00	Pedologia:	FIRME - 1.00	Topografia:	PLANO AO NÍVEL - 1.00
Patrimônio:	PARTICULAR	Ocupação Terreno:	VAGO	Limitação:	SEM LIMITAÇÃO
Nivelamento:	MESMO NÍVEL	Zona Fiscal:	3	Tipo Terreno:	IRREGULAR
Utilização Imóvel:		Tipo Construção:		Padrão Construtivo: -	
Estado Conservação:	-	Estrutura:		Ano Construção: -	
Situação Rua:		Situação Lote:		Patrimônio Edificação:	
Regime Ocupação:		Revest Superior:		Revest Interno:	
Cobertura:		Esquadria:		Vidros:	
Inst Sanitária:		Habite-se:		Condomínio:	
IPTU:	NORMAL		Taxas:	NORMAL	
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	19/11/2020	Insc Mercantil:	
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	09/12/2025	Fração Ideal:	1
Situação Atual:		Data Ult Lanç:			
V Venal Anterior:	275.682,19	V Venal Ult Lanç:	198.989,72 **	Aliq IPTU:	1,87
V Venal Terreno:	198.989,72	V Venal Edificação:	0,00	V Venal Atual:	198.989,72
V0 (ML Testada):	43,03 (43,03)	VU (M <sup>2</sup> Construção):	0,00 (0,00)	IPTU Sem Desconto:	3.721,11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

#### SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AUDITORIA FISCAL

Endereço: Cel Adjar Maciel, 36 - Belo Jardim-CENTRO Telefone: (81)3726-8711 CNPJ: 10.260.222/0001-05

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 28/10/2025

Contribuinte:  EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	Inscrição Mercantil:  903971
Localização: ROD BR 232, S/N, ÁREA 1 - EMPAC, SANTO ANTÔNIO	Sequencial:  4419
Natureza:  Tributos Mercantis	Referência Loteamento:  Q-A L-01
Razão Social:  EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	Cadastro Imobiliário:  10.10.154.00.1002.000
CNPJ/CPF  07.002.612/0001-62	Inscrição Estadual  Inscrição Mercantil  903971
Atividade Principal:  2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA	
Atividades Secundárias  8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Início Atividade: 01/10/2004	Validade: 27/12/2025
Observações: Válido por 59 dias.	
<p>Documento assinado digitalmente JOSE MARCELO DA SILVA Data: 28/10/2025 08:00:40-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>gov.br</p> <hr/> <p>Departamento de Tributos</p>	



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.  
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/belojardim//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

C98D94047E45DCB0E5350A7DFBFFE744773807B3



Prefeitura de Belo Jardim  
Secretaria de Gestão Pública

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 82  
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO n° 000082, datado de 04/12/2025, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização	Inscrição Imobiliária	
ROD BR 232, S/N ÁREA 1 - EMPAC Lot SEM LOTEAMENTO - Q-A L-01 SANTO ANTÔNIO - Belo Jardim/PE - Cep: 55150-000	1.1010.154.05.1002.0000.8 Sequencial n° 10264167 CNPJ 07.002.612/0001-62	
Proprietário	CPF/CNPJ	Natureza
EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO	07.002.612/0001-62	PREDIAL
Observações		
Lot. 127 SEM LOTEAMENTO		

Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Código de Validação: UKNT66494

Belo Jardim, 04 de dezembro de 2025



A Prefeitura Municipal de Belo Jardim se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://belojardim.pe.gov.br/>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**  
**CNPJ: 07.002.612/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:36:13 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **7EC0.DED6.24E8.6664**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2025.000011640296-62

Data de Emissão: 04/12/2025

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME

Endereço: RODOVIA BR-232, s/n KM 190 QDR A LOTE 1 BL 1

Bairro: SANTO ANTONIO Município: BELO JARDIM

Inscrição Estadual: 0316981-23 CNPJ: 07.002.612/0001-62 CNAE Principal: 2330-3/01 CEP: 55.152-130

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até 03/03/2026, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.002.612/0001-62

**Razão Social:** EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

**Endereço:** ROD BR-232 S/N BLOCO-1 / SANTO ANTONIO / BELO JARDIM / PE / 55152-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2025 a 14/12/2025

**Certificação Número:** 2025111502001324804685

Informação obtida em 27/11/2025 15:17:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**  
**CNPJ: 07.002.612/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:44:08 do dia 26/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/12/2025.

Código de controle da certidão: **BDAB.E247.F9F5.24D7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0D5E.E076.A961.0C18

Certidão gerada em 3/9/2018 11:41:16

PROTÓCOLO SIARCO 18/985476-6

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

<b>EMPRESA</b>	EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
<b>NIRE</b>	26.2.0147308-1
<b>ATO</b>	002 - ALTERAÇÃO
<b>EVENTO(S)</b>	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

### ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
36679631491  
Date: 2018.09.05 13:29:12-03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

### AUTENTICIDADE 0D5E.E076.A961.0C18

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D5EE076A9610C18>

Recife, 03 de setembro de 2018

André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 016.024.046-82 - Angela Maria de Souza Cos  
Data do download - 05/09/2018 01:29:12  
Código de Autenticação 0D5E.E076.A961.0C18

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D5EE076A9610C18>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

### CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0147308-1

Nº PROTOCOLO 18/985476-6 PROTOCOLADO 31/8/2018 12:13:00

Nº ARQUIVAMENTO 20189854766 ARQUIVADO 3/9/2018 11:41:16

EMPRESA EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE EMPAC DO NORDESTE  
ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

CNPJ nº 07.002.612/0001-62

LIVIA MARUN GORI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/03/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ESTUDANTE, CPF nº 016.256.846-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-14.679.511, órgão expedidor PC - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TAVARES CABRAL, 209, APTO 14, PINHEIROS, SAO PAULO, SP, CEP 05423030, BRASIL.

LARA MARUN GORI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/09/1993, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF nº 091.391.976-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-16.235.181, órgão expedidor PC - MG, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARI BARROSO, 256, JARDIM GLÓRIA, UBA, MG, CEP 36500144, BRASIL.

GIUSEPPE MARCELINO GORI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/02/1959, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 282.295.686-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-1.127.599, órgão expedidor PC - MG, residente e domiciliado(a) no(a) AV ARI BARROSO, 256, JARDIM GLORIA, UBA, MG, CEP 30180150, BRASIL.

VALERIA MARUN GORI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/08/1962, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 475.629.606-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-2.573.597, órgão expedidor PC - MG, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARI BARROSO, 256, JARDIM GLÓRIA, UBA, MG, CEP 36500144, BRASIL.

GUSTAVO DE FILIPPO GORI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1982, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 050.917.496-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-9.211.122, órgão expedidor PC - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JULIA ALVIM, 45, APTO 401, CENTRO, UBA, MG, CEP 36500105, BRASIL.

NICOLE MARUN GORI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/07/1983, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 014.076.676-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-12.641.514, órgão expedidor PC - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS CORES, 700, APTO 402, VALE DOS CRISTALIS, NOVA LIMA, MG, CEP 34008053, BRASIL.

GIUSEPPE MARCELINO GORI JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/11/1984, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 014.076.716-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-10.222.297, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE CAMPOMIZZI FILHO, 135, CENTRO, UBA, MG, CEP 36500144, BRASIL.

Req: 81800000016210

Página 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2018

SOB Nº: 20189854766

Protocolo: 18/985476-6

Empresa: 26 2 0147308 1  
EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE  
CONCRETO LTDA

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL

*Autógrafo de André Ayres Bezerra da Costa*

1719 1817

1824 1889



Documento disponibilizado a 016.024.046-82 - Angela Maria de Souza Cos

Data - 3/9/2018 11:41:16

Código de Autenticação 0D5E.E076.A961.0C18

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D5EE076A9610C18>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0147308-1

Nº PROTOCOLO 18/985476-6 PROTOCOLADO 31/8/2018 12:13:00

Nº ARQUIVAMENTO 20189854766 ARQUIVADO 3/9/2018 11:41:16

EMPRESA EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE EMPAC DO NORDESTE  
ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

CNPJ nº 07.002.612/0001-62

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201473081, com sede Rodovia Br 232, S/N, Km 190 Qd A Lote 1 Bl 1, Distrito Industrial 2 Belo Jardim, PE, CEP 55.150-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.002.612/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A administração da sociedade é exercida pelos sócios GUSTAVO DE FILIPPO GORI, NICOLE MARUN GORI e GIUSEPPE MARCELINO GORI JÚNIOR, aos quais é conferido o direito do uso da denominação social, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, podendo assinar em conjunto ou separadamente, representando-a, para todos os fins de direito, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de alienação, compra ou financiamento de qualquer bens ou direitos, inclusive qualquer operação de crédito, será necessária, sempre, a assinatura em conjunto dos sócios.

**Parágrafo Segundo:** É autorizado aos sócios delegarem a administração por meio de procuração à pessoa estranha ao quatro societário, restringindo-se aos atos do outorgado no que consta especificadamente, no instrumentos de mandato.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELO JARDIM/PE.

*Wanderson Ribeiro Gis Santos*  
Wanderson Ribeiro Gis Santos  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81800000016210

*Wanderson Ribeiro Gis Santos*  
Wanderson Ribeiro Gis Santos  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE EMPAC DO NORDESTE  
ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

CNPJ nº 07.002.612/0001-62

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**DA SEDE E FORO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob a denominação social de “EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA”, com sede e foro na cidade de Belo Jardim – PE, na Rodovia Br 232, KM 190- Quadra A – Lote 1 – Bloco 1 – Distrito Industrial 2 – CEP 55.150-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer lugar do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem por objeto a exploração, por conta própria, do ramo de “fabricação de postes, estruturas e pré-moldados de concreto armado, inclusive para terceiros, e prestação de serviços de consultoria e assistência técnica na fabricação de estruturas de concretos, e na montagem de estruturas de concretos.”

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócios	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR NOMINAL DAS QUOTAS	VALOR TOTAL DAS QUOTAS
GIUSEPPE MARCELINO GORI	200.000	R\$1,00	R\$200.000,00
VALERIA MARUN GORI	80.000	R\$1,00	R\$ 80.000,00
GUSTAVO DE FILIPPO GORI	24.000	R\$1,00	R\$ 24.000,00
NICOLE MARUN GORI	24.000	R\$1,00	R\$ 24.000,00
GIUSEPPE MARCELINO GORI JUNIOR	24.000	R\$1,00	R\$ 24.000,00

*Wander*  
Wanderson Ribeiro dos Santos  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81800000016210

*Wander*  
Página 3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE EMPAC DO NORDESTE  
ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

CNPJ nº 07.002.612/0001-62

LIVIA MARUN GORI	24.000	RS1,00	R\$ 24.000,00
LARA MARUN GORI	24.000	RS1,00	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>		<b>R\$ 400.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciou as suas atividades em 21/09/2004, e o prazo de duração continua por tempo INDETERMINADO.

**DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **GUSTAVO DE FILIPPO GORI, NICOLE MARUN GORI e GIUSEPPE MARCELINO GORI JÚNIOR**, aos quais é conferido o direito do uso da denominação social, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, podendo assinar em conjunto ou separadamente, representando-a para todos os fins de direito, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de alienação, compra ou financiamento de qualquer bens ou direitos, inclusive qualquer operação de crédito, será necessária, sempre, a assinatura em conjunto dos sócios.

**Parágrafo Segundo :** É autorizado aos sócios delegarem a administração por meio de procuração à pessoa estranha ao quatro societário, restringindo-se aos atos do outorgado no que consta especificadamente, no instrumentos de mandato.

**DA RETIRADA “PRÓ-LABORE”**

**CLÁUSULA SEXTA.** Os administradores e/ou qualquer dos sócios que vierem a prestar serviços à sociedade, poderão fazer jus a um quantum remuneratório, que será, mensalmente, retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa, a título de Pró-Labore.


  
 Wanderson Rocha dos Santos  
 Analista de Processos  
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81800000016210

Página 4



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE EMPAC DO NORDESTE  
ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

**CNPJ nº 07.002.612/0001-62  
DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E BALANÇO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Os lucros ou prejuízos apurados em balanço, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou levados a conta lucros acumulados.

**Parágrafo Único:** De comum acordo entre os sócios, o total ou parte dos lucros apurados periodicamente antes do balanço final, poderá ser distribuído aos sócios independente da participação de cada um no capital social.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA OITAVA.** Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor(a) e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA RETIRADA DE SÓCIO**

**CLÁUSULA NONA.** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio e expresso consentimento dos outros sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias;

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão e cisão e incorporação, e outros relevantes para a sociedade, serão definidas pelos sócios, observados os quoruns previstos na legislação.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

*Wan*  
Wanderson Rocha dos Santos  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81800000016210

*Wan*  
Página 5

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE EMPAC DO NORDESTE  
ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

CNPJ nº 07.002.612/0001-62

DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições gerais constantes na Legislação em vigor, Lei nº. 10.406/2002, e Lei nº. 6.404/76, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste documento, renunciando os signatários a qualquer outro, por mais especial que seja.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELO JARDIM, 23 de maio de 2018.

3º OFÍCIO  
PARCOS

LIVIA MARUN GORI  
CPF: 016.256.846-06

Wanderson Roca dos Santos  
Advogado de Processos  
Juíza Comercial do Estado de Pernambuco

3º OFÍCIO  
PARCOS

LARA MARUN GORI  
CPF: 091.391.976-46

RECONHEÇO por semelhança a — Firma

Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade  
Ubá, \_\_\_\_\_ de Maio de 2018

MARIA DAS GRAÇAS DEMATINE DE SOUZA  
TABELIA 3º OFÍCIO - Ubá - MG



Req: 81800000016210

Erika Rodrigues  
Escrivente  
ENOL 4,80  
TX. Fsc. 1,49  
ISSQN 0,14  
TOTAL 6,43

Página 6



Documento disponibilizado a 016.024.046-82 - Angela Maria de Souza Cos  
Data - 3/9/2018 11:41:16  
Código de Autenticação 0D5E.E076.A961.0C18  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D5E076A9610C18>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

**CHANCELA DIGITAL**

NIRE 26.2.0147308-1  
Nº PROTOCOLO 18/985478-6 PROTOCOLADO 31/8/2018 12:13:00  
Nº ARQUIVAMENTO 20189854766 ARQUIVADO 3/9/2018 11:41:16  
EMPRESA EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE EMPAC DO NORDESTE  
ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ nº 07.002.612/0001-62

GIUSEPPE MARCELINO GORI  
CPF: 282.295.686-34

Digitized by srujanika@gmail.com

VALERIA MARUN GORI  
CPF: 475.629.606-82

CPF: 475.629.606-82

**GUSTAVO DE FILIPPO GORI**  
CRP: 050.91.496-59

CPF: 050.917.496-59

NICOLE MARION GORI  
CPF: 014.076.676-61

CPF: 014.076.676-61

GIUSEPPE MARCELINO GORI JUNIOR  
CPF: 014.076.716-93

CPF: 014.076.716-93

*Wanderson Rovia dos Santos*  
Analista de Processos

**Junta Comercial do Estado de Pernambuco**

Reg: 81800000016210

CARTÓRIO 3º OFÍCIO - UBERABA - 3

ELIA 3º OFÍCIO - GUARAPARI  
RECONHECO por semelhança a Firma  
Mirela Marin Tonci  
de 2011

Em Test° da verdade  
Ubá, 19 de Julho de 2018

Maria das Gracas Demartine de Souza  
Tabelia 3º Ofício, Ubá - MG

Enika Rodrigues  
Escrivente

ENOL 4,80  
T.I. FISE 1,49  
ISSQN 0,14  
TOTAL 6,43

Página 7

# JUCEDE

Documento disponibilizado a 016.024.046-82 - Angela Maria de Souza Costa  
Data - 3/9/2018 11:41:16  
Código de Autenticação 0D5E.E076.A961.0C18  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticação <http://www.jucepe.pe.gov.br/novadacea/chanceladigital.asp?cd=0D5EE076A9610C18>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.2.0147308-1  
Nº PROTOCOLO 18/085476-6 PROTOCOLADO 31/8/2018 12:13:00  
Nº ARQUIVAMENTO 2018/0854766 ARQUIVADO 3/9/2018 11:41:16  
EMPRESA EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA



# **“L G POSTES E PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO LTDA.”**

## **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**



Pelo presente instrumento particular, **LÍVIA MARUN GORI**, brasileira, solteira, menor, emancipada de acordo com a Escritura Pública de Emancipação registrada no livro 384, folhas 130 à 130 verso, na data de 19/08/2004, Cartório do 2º Ofício de Notas Aimar, na cidade de Ubá-MG estudante, natural de Ubá-MG, nascida em 09/03/1988, residente na cidade de Ubá-MG, à Avenida Ari Barroso, nº 256 – Jardim Glória, Cep 36500-000, portadora da C.I. nº MG-14.679.511, expedida pela S.S.P. de Minas Gerais em 10/04/2003 e do C.P.F. nº 016.256.846-06, e **GIUSEPPE MARCELINO GORI**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Ubá-MG, nascido em 15/02/1959, residente na cidade de Belo Horizonte-MG, à Rua Bernardo Guimarães, nº 769/602 - Bairro Funcionários – CEP 30.140-081, portador da C.I. nº M-1.127.599, expedida pela S.S.P. de Minas Gerais em 01/02/1988 e do C.P.F. 282.295.686-34; têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **“L G POSTES E PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO LTDA”**, e terá sua sede nesta cidade de **BELO JARDIM-PE**, à Rodovia BR 232, KM 190 - Quadra A - Lote 1 - Bloco 1 - Distrito Industrial 2 - CEP 55.150-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de “fabricação de postes, estruturas e pré-moldados de concreto armado, inclusive para terceiros.”

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social será de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

**LÍVIA MARUN GORI**..... 18.200 cotas, no valor de R\$ 18.200,00  
**GIUSEPPE MARCELINO GORI**..... 1.800 cotas, no valor de R\$ 1.800,00

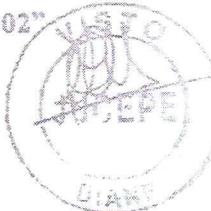
**TOTALIZANDO**..... 20.000 cotas, no valor de R\$ 20.000,00

*-Continua.....*

# “L G POSTES E PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO LTDA.”

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

FLS: “02”



.....continuação:

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará as suas atividades a partir da data do arquivamento de sua constituição na JUCEPE, e o prazo de duração será por tempo INDETERMINADO.

**CLÁUSULA QUINTA:** As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GIUSEPPE MARCELINO GORI**, a quem será conferido o direito do uso da denominação social, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os administradores e/ ou qualquer dos sócios que vierem a prestar serviços à sociedade, poderão fazer jus a um quantum remuneratório, que será mensalmente, retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa, a título de Pró-Labore.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os lucros ou prejuízos apurados em balanço, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou levados a conta lucros acumulados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º Art. 1.078, CC/2002).

-Continua.....

# “L G POSTES E PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO LTDA.”

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

FLS: 03 JUCEPE



.....continuação.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota à terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurada a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas pelos sócios.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições gerais constantes na Legislação em vigor, Lei nº 10.406, de 10/01/2002 e Lei nº 6.404/76, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

-Continua.....

# "L G POSTES E PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO LTDA."

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

.....continuação.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

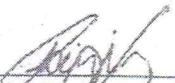
E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com as duas testemunhas abaixo, destinando uma das vias ao registro e arquivamento no órgão competente.

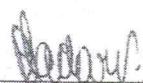
Belo Jardim(PE), 23 de agosto de 2004

  
Lívia Marun Gori

  
Giuseppe Marcelino Gori

### Testemunhas:

  
Ronel Pinto Lucas  
C.I. N° MG-10.573.682 SSP/MG

  
Valmir Badaró  
C.I. N° M- 4.562.682 SSP/MG



Rodovia BR 232, KM 190 – Quadra A – Lote 1<sup>º</sup> Bloco 1 – Distrito Industrial 2 – Belo Jardim-PE





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.002.612/0001-62	MATRIZ	21/09/2004
NOME EMPRESARIAL <b>EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO ROD BR 232, KM 190-QUADRA A - LOTE 1.	NUMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO-1
CEP 55.152-130	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL 2</b>	MUNICÍPIO <b>BELO JARDIM</b> UF PE
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/09/2004</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

## MEMORIAL DESCRIPTIVO / TERRENO PARA DOAÇÃO

**OBRA:** Projeto Arquitetônico.

**PROPRIETÁRIO:** EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA,  
CNPJ: 07.022.612/0001-62

**LOCAL:** Rua PROJETADA – LOTE 2D – LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL  
II - Belo Jardim-PE.

Este Memorial Descritivo tem como objetivo a descrição do projeto de Arquitetura da Fabrica EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, que será a sua construção no terreno público que foi doado.

Atualmente, a empresa DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, está em funcionamento na Rod. BR 232, KM 190 – Quadra A – Lote 1 – Distrito Industrial 2, e conta com 250 (duzentos e cinquenta) colaboradores. Com a execução deste projeto, espera-se ampliar a base de clientes atendidos e, consequentemente, realizar novas contratações, com a previsão de aumentar o quadro de funcionários em mais de 250 (duzentos e cinquenta), totalizando 500 (quinhentos) profissionais.

### **Descrição do Terreno:**

Um terreno com lote nº 2D (Dois D), situado na Rua Projetada, no loteamento Distrito Industrial II, em Belo Jardim-PE, medindo largura e profundidade, como está no projeto uma área superficial de 413.336,01m<sup>2</sup> (quatrocentos e treze e trezentos e trinta e seis e um) metros quadrados. Confrontando-se: Terreno de Frente para o Oeste com o lote 3B; fundo para o Leste, com o lote 1B; Lado direito para o norte, com terreno; e lado Esquerdo para o sul, com o lote 2C.

### **Descrição do Terreno com separações de áreas:**

A Fabrica possui o terreno de 413.336,01m<sup>2</sup> (quatrocentos e treze e trezentos e trinta e seis e um) metros quadrados, com separações de áreas, 01 Área descobertas para secagem natural, 01 Estacionamento de embarque e desembarque, 02 Áreas descobertas para produtos finalizados, 01 Área de acabamento, 01 Armazenamento de Produtos, 01 Área Livre, 01

Guarita. Quanto a área construída, segundo o projeto elaborado, terá 7,69m<sup>2</sup> (sete e sessenta e nove) metros quadrados.



FOTO – 01- Mapa de Localização  
Fonte: Google Earth Pro 2025

O Presente projeto arquitetônico será desenvolvido térreo, contemplando os seguintes ambientes:

- Guarita – área destinado pra um atendimento de saída e entrada de produtos.
- Área descobertas para secagem natural;
- Estacionamento de embarque e desembarque;
- Áreas descobertas para produtos finalizados,
- Área de acabamento;
- Armazenamento de Produtos.

## Pré-condicionamento dos Efluentes

### Tipos de Efluentes Sólidos

- **Lama Residual de Concreto (LRC):** Este é um resíduo cimentício que resulta principalmente da lavagem de pátios, caminhões betoneira, misturadores e outras superfícies e equipamentos utilizados no processo. É composta basicamente por água, agregados finos e graúdos, pasta de cimento e aditivos. Após o tratamento da água residiária (separação sólido-líquido), a parte sólida (a "lama") necessita de destinação adequada.
- **Resíduos de Concreto (Entulho/Sucata):** Inclui postes danificados, peças pré-moldadas com defeito, blocos e outros artefatos de cimento quebrados, além de sobras de argamassa e concreto não utilizados.
- **Embalagens e Outros Materiais:** Plásticos, papel, papelão, metais (como a armadura de aço), madeira de formas, e embalagens vazias de aditivos químicos também são gerados no processo.

### Gestão e Destinação Correta

#### A destinação adequada:

1. **Classificação:** Os resíduos da construção civil (RCC) são geralmente classificados segundo a Resolução CONAMA nº 307/2002. A maioria dos resíduos de concreto se enquadra na **Classe A** (resíduos recicláveis e passíveis de reutilização, como tijolos, blocos, telhas, argamassa e concreto).
2. **Reutilização e Reciclagem:** A melhor prática é a reciclagem. Fragmentos de postes e outros resíduos de concreto podem ser triturados e utilizados como agregados reciclados na fabricação de novos produtos, como pisos intertravados (pavers) ou bases para pavimentação. A lama residual (LRC) também pode ser estudada para reaproveitamento em certas aplicações, reduzindo a necessidade de matéria-prima virgem.
3. **Coprocessamento:** Resíduos com potencial energético, como certas embalagens ou madeiras tratadas, podem ser encaminhados para coprocessamento em fornos de cimento, uma forma de recuperação energética.
4. **Aterros de Inertes:** Resíduos que não podem ser reciclados ou reutilizados devem ser enviados para aterros de resíduos inertes (aterros controlados), licenciados para esse fim, nunca para lixões comuns.

A responsabilidade pelo gerenciamento e destinação correta desses efluentes é do gerador (a fábrica de postes), que deve garantir que os resíduos não causem impactos ambientais negativos.

### Tipos de Efluentes Gasosos

A fabricação do poste em si (mistura dos componentes: cimento, agregados e água) gera, primariamente, emissões de material particulado (poeira). No entanto, o impacto ambiental significativo reside na produção do cimento Portland, que é o insumo principal.

Os efluentes gasosos gerados na produção do cimento incluem:

- **Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>)**: É o efluente gasoso mais significativo. Cerca de metade das emissões de CO<sub>2</sub> da indústria do cimento provém da calcinação (decomposição térmica do calcário) e o restante da queima de combustíveis fósseis para aquecer os fornos a temperaturas de aproximadamente 1.450°C.
- **Material Particulado (Poeira)**: A poeira é gerada em diversas etapas do processo de produção do cimento e do concreto, incluindo a preparação das matérias-primas, moagem e manuseio do produto, sendo um poluente atmosférico relevante.
- **Outros gases de combustão**: Dependendo do tipo de combustível utilizado nos fornos de cimento (incluindo coprocessamento de resíduos), outros gases poluentes podem ser emitidos, como óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>, NO<sub>x</sub>) e dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>, SO<sub>2</sub>).

É importante notar que, após a fabricação, o concreto tem a capacidade natural de reabsorver parte do CO<sub>2</sub> da atmosfera ao longo de sua vida útil (um processo chamado carbonatação), o que ajuda a compensar uma parcela das emissões iniciais.

### Tipos de Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos da fabricação de postes de concreto, provenientes principalmente da lavagem de equipamentos e pátios, são compostos por água, agregados (areia e brita), pasta de cimento e aditivos químicos. Esses resíduos cimentícios, conhecidos como lama residual de concreto (LRC), possuem características alcalinas (pH elevado) e alto teor de sólidos em suspensão.

### Composição e Características Principais

- **pH elevado**: Devido à presença de cimento (cal e soda), o efluente é alcalino, o que pode ser prejudicial se descartado diretamente no meio ambiente sem tratamento,

pois a legislação ambiental exige um pH entre 5,0 e 9,0 para o descarte.

- **Sólidos em suspensão:** Contém partículas finas de cimento e agregados que, se lançados em corpos hídricos, podem causar assoreamento de rios e córregos, além de comprometer a qualidade da água.
- **Aditivos químicos:** Dependendo da formulação do concreto, podem estar presentes aditivos que requerem atenção específica no tratamento.

### Tratamento e Gestão

O tratamento adequado desses efluentes é uma exigência legal e um passo essencial para a sustentabilidade industrial, visando a redução de impactos ambientais. A gestão segue uma hierarquia de ações: não gerar, reduzir, reutilizar e reciclar.

Os métodos de tratamento comumente aplicados incluem:

1. **Tratamento Primário:** Separação dos sólidos dos líquidos, geralmente por processos de **decantação e filtração** em tanques ou lagoas específicas. A lama residual de concreto resultante pode ser disposta de forma adequada ou, preferencialmente, reutilizada como material alternativo.
2. **Ajuste de pH:** A água decantada passa por um processo de neutralização para que seu pH se enquadre nos padrões exigidos pela legislação ambiental.
3. **Reúso da Água:** A água tratada pode ser reutilizada na própria linha de produção (por exemplo, na lavagem de equipamentos ou na composição de novos concretos), o que reduz significativamente o consumo de água potável.

O gerenciamento eficiente desses resíduos é crucial para evitar danos ao ecossistema aquático e garantir a conformidade com as normas, como a NBR 10.004 da ABNT, que classifica os resíduos sólidos.

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este Cronograma refere-se a provável execução do projeto de arquitetura da Fábrica EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, proposto para um terreno público situado na Rua PROJETADA – LOTE 2D – LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL II em Belo Jardim.

Para a elaboração do cronograma, a execução foi dividida em etapas, e estas etapas planejadas por meses descritas na tabela seguir:

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14
Limpeza do terreno	X	X	X	X	X									
Muro de Alvenaria					X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Marcação das áreas											X	X	X	X
Últimos ajustes													X	X

A Elaboração deste cronograma em tarefas permite visualizar de maneira mais clara a relação entre as etapas. Ao todo, espera-se a obra do EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, seja concluída em 12 meses, com expectativa de início do mês de janeiro de 2026 e conclusão em dezembro de 2026.

**DIEGO  
BEZERRA**  
ARQUITETO E URBANISTA  
**PLANO DE EXPANSÃO**

O presente Plano de expansão tem como foco a expectativa futura sobre a expansão do Projeto de Arquitetura da Fabrica EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, proposto para um terreno público situado na Rua PROJETADA – LOTE 2D – LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL II em Belo Jardim.

Considerando a perspectiva de crescimento do empreendimento, o proprietário prevê a implementação de um plano de expansão gradual, voltado ao aumento da capacidade produtiva e à diversificação dos produtos ofertados. Essa expansão tem como objetivo atender a uma demanda crescente de clientes, fortalecendo a competitividade no mercado. Com a ampliação da produção, estima-se também a necessidade de incrementar o quadro de colaboradores, passado dos atuais 250 (duzentos e cinquenta) funcionários para aproximadamente mais 250 (duzentos e cinquenta) funcionários, de acordo com a evolução da demanda e a complexidade das atividades.

O projeto de expansão será conduzido de forma planejada, garantindo que as novas etapas mantenham conformidade com as normas técnicas, de segurança do trabalho e de proteção ambiental, assegurando a continuidade das operações com qualidade e sustentabilidade.

Belo Jardim, 08 de dezembro de 2025.

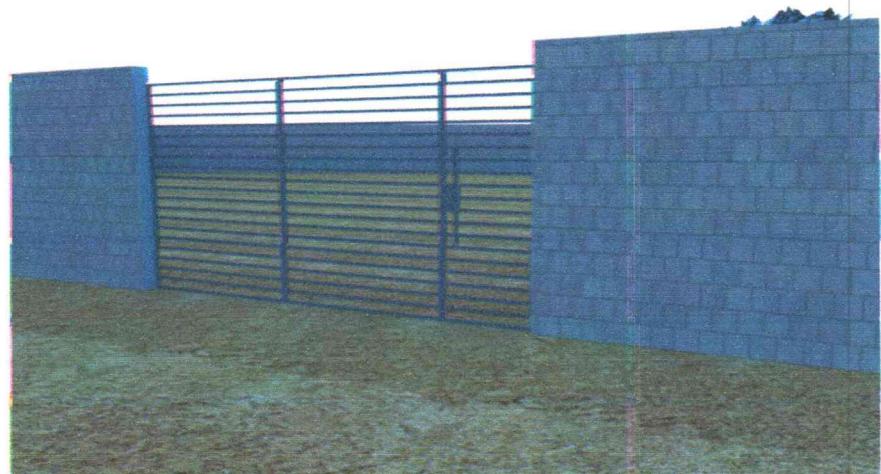
  
**Diego Rodrigo Nascimento Bezerra**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU-PE A18401-5

**EMPAC DO NORDESTE  
ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**  
CNPJ: 07.022.612/0001-62

**IMAGENS EM PERSPECTIVAS DA PROPOSTA:**



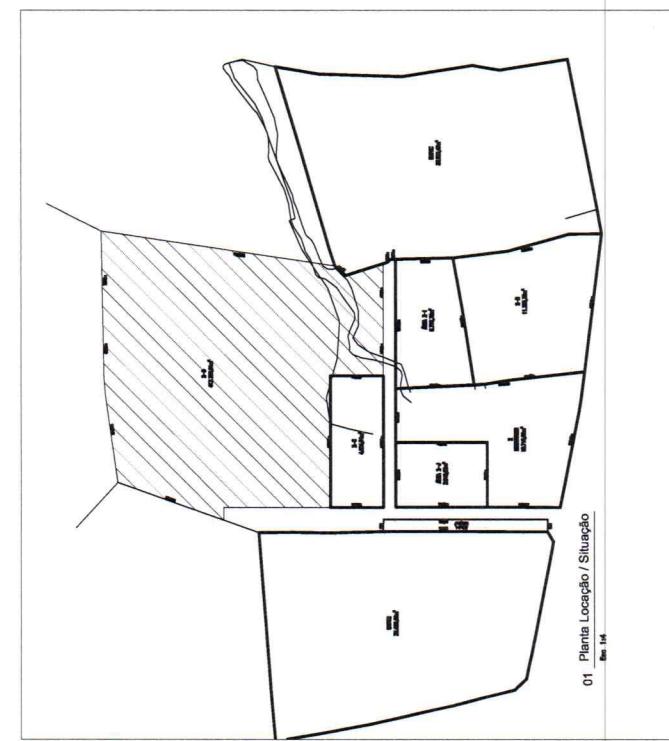
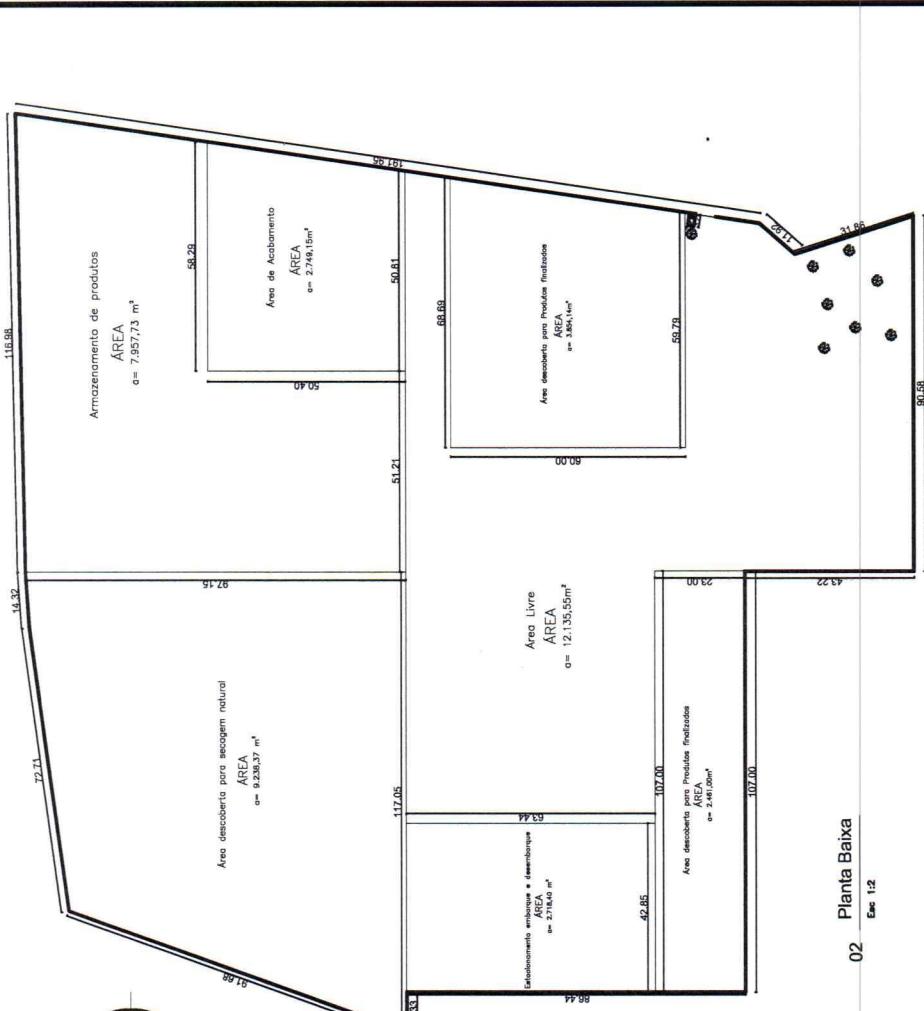
**Perspectivas 01**



**Perspectivas 02**



**Perspectivas 03**



<b>DIEGO BEZERRA</b> <b>B</b> <small>ARQUITETO E URBANISTA</small>							
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> RUA PROJETADA, LOTE 20, LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL II CIDADE BELO JARDIM							
<b>PROJETO:</b> <b>PROJETO DE ARQUITÔNICO DE DOAÇÃO DE TERRENO</b>							
<b>02 Planta Baixa</b> <b>Escala 1:2</b>	<b>ESCALA 1/2</b> <b>FOLHA 14</b> <b>DATA 06/12/2025</b>						
<table border="1"> <tr> <td> <b>ARQUITETO:</b>  <b>DIEGO RODRIGO NASCIMENTO BEZERRA</b>  <b>CAU: A184021-5</b> </td> <td> <b>NOME DO PROJETO:</b>  <b>FÁBRICA EMPAC</b> </td> </tr> <tr> <td> <b>RAZÃO SOCIAL:</b>  <b>EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA</b>  <b>CNPJ: 07.002.612/0001-62</b> </td> <td> <b>AREAS:</b> TERRENO: 413.336,01 <math>\text{m}^2</math>          ÁREA CONSTRUIDA: 7.69 <math>\text{m}^2</math>          ÁREA DA COBERTURA: 7.69 <math>\text{m}^2</math>          ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: 7.69 <math>\text{m}^2</math>          SOLO NATURAL: 413.328,41 <math>\text{m}^2</math> </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> <b>CONFRONTANTES:</b>          NORTE: LADO DIREITO PARA O NORTE COM O LOTE TERRENO          SUL: LADO ESQUERDO PARA O SUL, COM OS LOTES 2C;          LESTE: FUNDO PARA O LESTE COM O LOTE 1B;          OESTE: FRENTE PARA OESTE COM O LOTE 3B;       </td> </tr> </table>		<b>ARQUITETO:</b> <b>DIEGO RODRIGO NASCIMENTO BEZERRA</b> <b>CAU: A184021-5</b>	<b>NOME DO PROJETO:</b> <b>FÁBRICA EMPAC</b>	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA</b> <b>CNPJ: 07.002.612/0001-62</b>	<b>AREAS:</b> TERRENO: 413.336,01 $\text{m}^2$ ÁREA CONSTRUIDA: 7.69 $\text{m}^2$ ÁREA DA COBERTURA: 7.69 $\text{m}^2$ ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: 7.69 $\text{m}^2$ SOLO NATURAL: 413.328,41 $\text{m}^2$	<b>CONFRONTANTES:</b> NORTE: LADO DIREITO PARA O NORTE COM O LOTE TERRENO SUL: LADO ESQUERDO PARA O SUL, COM OS LOTES 2C; LESTE: FUNDO PARA O LESTE COM O LOTE 1B; OESTE: FRENTE PARA OESTE COM O LOTE 3B;	
<b>ARQUITETO:</b> <b>DIEGO RODRIGO NASCIMENTO BEZERRA</b> <b>CAU: A184021-5</b>	<b>NOME DO PROJETO:</b> <b>FÁBRICA EMPAC</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA</b> <b>CNPJ: 07.002.612/0001-62</b>	<b>AREAS:</b> TERRENO: 413.336,01 $\text{m}^2$ ÁREA CONSTRUIDA: 7.69 $\text{m}^2$ ÁREA DA COBERTURA: 7.69 $\text{m}^2$ ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: 7.69 $\text{m}^2$ SOLO NATURAL: 413.328,41 $\text{m}^2$						
<b>CONFRONTANTES:</b> NORTE: LADO DIREITO PARA O NORTE COM O LOTE TERRENO SUL: LADO ESQUERDO PARA O SUL, COM OS LOTES 2C; LESTE: FUNDO PARA O LESTE COM O LOTE 1B; OESTE: FRENTE PARA OESTE COM O LOTE 3B;							



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/12/11000370

<b>Número / Ano</b>	000370/2025
<b>Data / Horário</b>	11/12/2025 - 09:19:43
<b>Ementa</b>	Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a empresa EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA e dá outras providências.
<b>Autor</b>	Poder Executivo Municipal - PMBJ
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinário
<b>Número Páginas</b>	36
<b>Emitido por</b>	eva